



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, nº 60 – Centro – Chácara – Minas Gerais - 36.110-000
Tel.: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

DECRETO Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a organização, funcionamento, regras e interdições de vias públicas para a realização do evento “Carnachácara 2026”, no Município de Chácara-MG, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do evento popular denominado **Carnachácara 2026**, de relevante interesse cultural, turístico e econômico para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento do evento, o comércio eventual, a ocupação de espaços públicos, bem como garantir a segurança, a mobilidade urbana e a ordem pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o evento denominado **Carnachácara 2026**, a ser realizado no Município de Chácara-MG, no período de **13 a 17 de fevereiro de 2026**, em espaço previamente definido pela Administração Municipal.

Art. 2º O horário oficial de funcionamento do evento será diariamente das 12h (doze horas) às 03h30 (três horas e trinta minutos) do dia seguinte, durante todo o período do evento.

Art. 3º O funcionamento das **barracas, food trucks, ambulantes e demais estruturas comerciais** instaladas dentro do espaço oficial do evento deverá obedecer rigorosamente ao horário previsto no art. 2º.

§1º Fica vedado o funcionamento fora do horário autorizado.

§2º Após o encerramento das atividades, será permitido apenas o tempo necessário para limpeza, organização e desmontagem das estruturas;

§3º Fica vedado o uso de mesas e cadeiras nas áreas externas dos comércios;

§4º Não será permitido estruturas que obstruam as áreas dos passeios de pedestres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, nº 60 – Centro – Chácara – Minas Gerais - 36.110-000
Tel.: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

DO FECHAMENTO DE RUAS E INTERDIÇÃO DE VIAS

Art. 4º Fica autorizado o **fechamento temporário de vias públicas** para a realização do Carnachácara 2026, no período de **13/02/2026 a 17/02/2026**, **diariamente das 12h às 06h do dia seguinte**, nas seguintes localidades:

- I – **Rua Vereador Luiz Gonzaga Sales, nº 40** (esquina com Rua Antônio José Duque);
- II – **Rua Coronel Onofre Augusto de Paula, nº 464** (esquina com Rua Heitor Cândido de Oliveira);
- III – **Rua Sinhô Candinho, nº 85** (esquina com Rua São Sebastião);
- IV – **Rua Coronel Onofre Augusto de Paula, nº 744** (esquina com Rua Roberto Carlos de Meneses e Rua Escrivão José da Costa Pinto);
- V – **Rua Padre Francisco Tambury, nº 11** (esquina com Praça Farmacêutico Nicolau Mostaro).

Art. 5º Excepcionalmente, no **domingo, dia 14 de fevereiro de 2026**, no horário das **12h às 17h**, ficam autorizadas as seguintes interdições temporárias para realização de blocos carnavalescos:

I – Bloco Picolé Bolado

- a) Rua Heitor Cândido de Oliveira, nº 60 (em frente à Prefeitura);
- b) Rua Coronel Onofre Augusto de Paula, nº 387 (esquina com Rua Joaquim Gonçalves Pinto).

II – Bloco das Empoderadas

- a) Rua Coronel Onofre Augusto de Paula, nº 185 (esquina com Rua Antônio Augusto Duque);
- b) Rua Coronel Onofre Augusto de Paula, nº 300 (esquina com Rua Marechal Deodoro da Fonseca).

Art. 6º Na **terça-feira, dia 17 de fevereiro de 2026**, no horário das **12h às 17h**, ficam autorizadas as interdições temporárias para realização dos seguintes blocos:

I – Bloco da Mauricéia

- a) Rua São Sebastião, nº 414 (esquina com Rua Marechal Deodoro);
- b) Rua São Sebastião, nº 462 (esquina com Rua Joaquim Gonçalves Pinto).

II – Bloco das Kengas

- a) Rua Hilma Cândida, próximo à entrada do Loteamento Bosque das Palmeiras;
- b) Rua José Gonçalves Pinto, local onde ficará instalado o trio elétrico.

Parágrafo único. Deverá ser organizado o trânsito de forma a garantir o acesso à Rua Antônio Fernandes Coelho, assegurando a mobilidade local e o atendimento de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, nº 60 – Centro – Chácara – Minas Gerais - 36.110-000
Tel.: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 7º É proibido:

- I – o uso de recipientes de vidro dentro do espaço do evento e das áreas interditadas;
- II – a comercialização de produtos ilícitos ou sem autorização;
- III – a utilização de equipamentos sonoros fora dos horários permitidos.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto será realizada pelo Fiscal de Posturas do Município, com apoio dos demais órgãos competentes da Administração Municipal, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e, quando necessário, de outras entidades envolvidas na organização do evento.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades administrativas cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão ou cassação da autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucelio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal de Chácara

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Chácara, 21 de janeiro de 2026.

Helton Diegues de Oliveira
Chefe de Gabinete